



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no artigo 30, XXIII, “e” e “j” da Lei Orgânica, a **INSTALAÇÃO DE 1 (UM) CONTENTOR** para atender a grande demanda de resíduos sólidos na Rua Henrique Mendonça Martins Rato, nas proximidades do imóvel 74, Bairro de Fátima, Serra/ES, Cep.: 29160-734¹, tendo em vista os motivos insertos na Justificativa a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/FZA8EovnobzyQSpj8>





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

Após criteriosa análise acerca da disposição dos resíduos sólidos no aludido endereço, este Gabinete, no exercício de suas atribuições institucionais, identificou, *in loco*, acúmulo recorrente e desordenado de lixo doméstico no referido ponto, atraindo, assim a premente necessidade da instalação de 1 (um) contentor, como medida indispensável para a adequada organização do lixo doméstico e para o fortalecimento das políticas de limpeza urbana na localidade, consoante demonstram as imagens abaixo:



Importante destacar que a presente solicitação não se trata de mero pleito isolado, mas de demanda reiterada pelos próprios moradores do entorno, que convivem diariamente com o acúmulo desordenado de resíduos na Rua (grande volume), situação que compromete não apenas a estética urbana, mas sobretudo a saúde

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





pública, a salubridade ambiental e a dignidade dos munícipes.

Esse ponto de descarte está exposto ao tempo, a animais e à ação de vetores de doenças, configurando cenário incompatível com os padrões mínimos de urbanização e bem-estar coletivo.

Assim, o ponto pleiteado se revela estratégico para a racionalização do serviço público de coleta, funcionando como local de concentração ordenada dos resíduos gerados além de favorecer a própria limpeza da Rua que acaba ficando continuamente suja por causa da ação da sua exposição aliada a ação do tempo, de animais e moradores de rua.

A instalação do contentor pleiteado representa solução simples, eficiente e alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da prevenção ambiental e da proteção à saúde coletiva.

Destaca-se que esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas, constitui um verdadeiro olho vigilante a favor dos nossos estimados cidadãos, do Município e da própria Gestão para que os serviços públicos sejam executados de modo eficiente, trazendo assim mais qualidade de vida, segurança e satisfação social.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência o deferimento da presente Indicação, tendo em vista o manifesto interesse público.

No ensejo, reitera-se os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda do Bairro de Fátima.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 17 de março de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003000370037003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.